



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015

Seleção de empresa, do ramo da construção civil, interessada na produção de 105 Unidades Habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PAC2.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.756.879/0001-47, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Antônio Juarez Hampel Schlichting, inscrito no CPF nº 556.682.400-53, torna publico o convite as empresas do ramo da construção civil interessadas na apresentação de projeto e na produção de 105 (cento e cinco) casas (habitações de interesse social), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC2, conforme as condições informadas neste edital.

Os invólucros, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, devem ser entregues à Comissão de Licitações, lacrados e identificados, até as 14h00min do dia 08 de outubro de 2015, sendo que a abertura dos mesmos ocorrerá no mesmo dia, às 14h10min, na sala de licitações, a Avenida Júlio de Castilhos, 444 – centro – São Francisco de Paula.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação e execução de projeto para a produção de 105 (cento e cinco) casas (habitações de interesse social) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PAC2, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.820, de 13 de abril de 2009, pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e pela Portaria nº 24 de 18/01/2013 e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

1.2. As casas – Unidades Habitacionais de interesse social - de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada, atendendo ao seguinte:

- a) sobre o imóvel descrito no Memorial Descritivo – anexo VII – deste instrumento;
- b) com especificações não inferiores as descritas no Anexo VIII deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, e que:

- a) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- b) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- g) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de São Francisco de Paula, RS, nos termos do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) não tenham como sócios ou diretores pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses, tenham exercido cargos em comissão e/ou cargos de direção em repartição pública da administração direta e indireta do Município, cuja área de atuação seja afim à da empresa interessada, conforme previsto no artigo 43 da Lei Municipal nº 4.560, de 21 de agosto de 2009.

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

3. DA APRESENTAÇÃO DO INVÓLUCRO

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de São Francisco de Paula, em invólucro lacrado, não transparente e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de São Francisco de Paula
Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2015
Programa minha casa, minha vida.
Documentação
Razão Social e CNPJ da empresa
E.mail da empresa

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos invólucros, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.
- 4.3. Os invólucros ou quaisquer outros documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues à Comissão de Licitações.
- 4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital de Chamamento Público, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do invólucro e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.
- 4.5. Quando o invólucro for encaminhado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do invólucro, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações com o objetivo de esclarecer ou acompanhar a instrução do processo.
- 4.7. Se a empresa interessada se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento outorgando poderes ao representante para decidir a respeito do presente Chamamento Público, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.
- 4.7.1. O representante presente deverá se identificar mediante a apresentação de documento de identidade válido no Território Brasileiro.
- 4.8. Em seguida a Comissão efetuar a abertura dos invólucros e dará início à conferência da documentação e tabulação da pontuação classificatória.
- 4.9. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, à empresa interessada deverá apresentar dentro do invólucro descrito no item 3.1, além dos documentos abaixo relacionados, a manifestação de interesse conforme modelo proposto no anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, com firma autenticada em tabelionato:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - e) declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
 - f) declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
 - g) declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos do edital;
 - h) declaração de pleno conhecimento do local onde será realizado o empreendimento e de suas condições;
 - i) declaração de compromisso pela execução, incluindo materiais, máquinas e serviços as suas expensas, de quaisquer obras complementares que se mostrarem necessárias para efeito execução/implantação física do projeto;
 - j) declaração de que o valor oferecido pelo Governo Federal para a confecção de cada unidade é suficiente, não cabendo quaisquer complementos financeiros;
 - k) a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
 - l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
 - m) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas na alínea "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212.91;
 - n) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - o) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
 - p) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 - q) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4521, de 1º de maio de 1943.
 - r) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
 - s) Comprovante do PPCI, vigente;
 - t) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento constando o n.º de páginas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - s.l) No caso da empresa estar aguardando a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial, poderá apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital -, à Receita Federal do Brasil.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- 5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa interessada deverão ser subscritos por seu representante legal, ou por procurador habilitado, e deverão ser apresentados em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) que contenha no mínimo, a razão social e o endereço da mesma.
- 5.3. Caberá à empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar, em vigor, conforme o caso, junto com os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.
- 5.4. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Chamamento Público.
- 5.6. A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações.
- 5.7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 5.8. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Licitações o invólucro contendo a manifestação de interesse e os documentos de habilitação até às 14h00mn do dia 08 de outubro de 2015.
- 5.9. 5.12. A manifestação de interesse e a documentação de habilitação devem ser apresentadas dentro do invólucro.
- 5.10. A documentação será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes legais eventualmente presentes, sendo, após examinada e rubricada, anexada ao processo deste Chamamento Público.
- 5.10.1. A documentação incompleta ou contendo irregularidades impede que o interessado prossiga no processo de seleção.
- 5.11. Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultaram na inabilitação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1. Dentre as empresas que manifestarem interesse no objeto deste Chamamento Público, será selecionada pelo Município para apresentação do projeto para análise junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e, se for o caso, a contratação para execução, àquela que apresentar a maior pontuação resultante do somatório dos valores obtidos conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” seguintes:

a) Para o conceito/nível da empresa no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades, que deverá ser comprovado através do documento referido no item 6.2 deste edital, atribuir-se-á a seguinte pontuação:

NÍVEL/CONCEITO PBQP-H	A	B	C	D
PONTUAÇÃO	0,8	0,6	0,4	0,2

b) Para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação do mencionado no item 6.3 deste instrumento, atribuir-se-á 0,2 (dois décimos) de ponto para cada 0,1 (um décimo) de índice, iniciando-se pelo índice 1,0 e limitando-se a 02 (dois) pontos para cada índice, conforme tabela abaixo:

Índice Liquidez Geral - ILG	PONTOS	Índice de Liquidez Corrente - ILC	PONTOS	Índice de Solvência Geral - ISG	PONTOS
1,0	0,2	1,0	0,2	1,0	0,2
1,1	0,4	1,1	0,4	1,1	0,4
1,2	0,6	1,2	0,6	1,2	0,6
1,3	0,8	1,3	0,8	1,3	0,8
1,4	1,0	1,4	1,0	1,4	1,0
1,5	1,2	1,5	1,2	1,5	1,2
1,6	1,4	1,6	1,4	1,6	1,4
1,7	1,6	1,7	1,6	1,7	1,6
1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8
1,9	2,0	1,9	2,0	1,9	2,0

b.1) Índices menores que 01 (um) serão considerados como valor zero, resultando zero pontos.

b.2) A não apresentação dos índices implicará pontuação zero para cada um deles.

c) Para o Fluxo de Caixa, a ser comprovado conforme previsto no item 6.4 abaixo, atribuir-se-á 0,1 (um décimo) de ponto para cada R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou fração igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitado a 02 (dois) pontos, conforme tabela abaixo:

FLUXO CAIXA, realizado e previsão – média dos meses de julho, agosto e setembro/2015 (EM R\$)									
100.000,01 a 300.000,00	300.000,01 a 500.000,00	500.000,01 a 700.000,00	700.000,01 a 900.000,00	900.000,01 a 1.100.000,00	1.100.000,01 a 1.300.000,00	1.300.000,01 a 1.500.000,00	1.500.000,01 a 1.700.000,00	1.700.000,01 a 1.900.000,00	1.900.000,01 a 2.100.000,00
0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0
2.100.000,01 a 2.300.000,00	2.300.000,01 a 2.500.000,00	2.500.000,01 a 2.700.000,00	2.700.000,01 a 2.900.000,00	2.900.000,01 a 3.100.000,00	3.100.000,01 a 3.300.000,00	3.300.000,01 a 3.500.000,00	3.500.000,01 a 3.700.000,00	3.700.000,01 a 3.900.000,00	3.900.000,01 a e acima

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

c.1) A tabela acima contém os seguintes dados:

| Valor fluxo pontos |
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

6.2. Cópia do comprovante de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades, no qual deverá constar o nível/conceito obtido pela empresa interessada.

6.3. Demonstrativo dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral - ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.1. O demonstrativo dos índices acima referidos somente será aceito se devidamente assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa, com ambas as firmas devidamente autenticadas em tabelionato, acompanhado de comprovante de regularidade do contador junto ao Conselho de Contabilidade.

6.4. Demonstrativo do Fluxo de Caixa dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

6.4.1. O demonstrativo do fluxo de caixa somente será válido se devidamente assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa, com firmas autenticadas em tabelionato, acompanhado de comprovante de regularidade do contador junto ao Conselho de Contabilidade.

6.5. O comprovante de regularidade do contador, junto ao Conselho de Contabilidade, deverá ser apresentado apenas uma vez para que produza efeitos quanto ao contido no subitem 6.3.1 e 6.4.1.

6.6. Em caso de empate no resultado da apuração do somatório dos pontos obtidos de 6.1 “a” + 6.1 “b” + 6.1 “c”, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município.

6.7. No caso de persistir o empate e/ou das empresas não terem produzido nenhum imóvel no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

6.8. O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme a minuta descrita no anexo III deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração decorrentes deste Chamamento Público bem como dos termos e normas deste edital caberão às impugnações e recursos previstos nos parágrafos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita ou por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

7.2. Eventuais impugnações, se apresentadas menos de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do invólucro de documentação, serão consideradas intempestivas e não serão objeto de análise e/ou julgamento de seu mérito.

8. DO TERMO DE SELEÇÃO

8.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme a minuta descrita no anexo III deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Transcorrido o prazo do item 8.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

8.4 O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8.5. A empresa desistente ficará impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da emissão do termo de seleção, o projeto/proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.2. O projeto/proposta a ser apresentado pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais, conforme anexo VII deste edital de Chamamento Público.

9.4. Findo o prazo estipulado no item 9.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor dispendido.
- 10.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto à Secretaria de Planejamento, na Rua Manoel Vicente Ferreira, nº 196 – Sala 01 – centro – São Francisco de Paula – telefone (54) 3244-3586, e aquelas decorrentes de interpretação do edital serão dirimidas junto a Comissão de Licitações, Av. Júlio de Castilhos, 444 – centro – São Francisco de Paula, telefone (54) 3244-1386, ramal 225.
- 10.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via, em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.
- 10.3.1. Documentos apresentados por cópia somente serão aceitos se autenticados.
- 10.3.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 10.4. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 10.5. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público, em como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 10.6. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 10.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de São Francisco de Paula.
- 10.8. A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos invólucros aceita, tacitamente, todas as decisões tomadas pela Comissão.
- 10.9. Todos os documentos apresentados por cópia devem estar autenticados.
- 10.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:
- Anexo I – Mapa de identificação dos lotes a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
 - Anexo II – Modelo de manifestação de interesse;
 - Anexo III – Minuta de termo de seleção;
 - Anexo IV – Sanitários;
 - Anexo V – Drenagem;
 - Anexo VI – Quadras;
 - Anexo VII – Memorial Descritivo dos lotes;
 - Anexo VIII – Especificações mínimas para as casas.
- 11.2. Os anexos I, IV, V, VI, VII e VIII estão disponíveis no seguinte endereço de hiperlink:
<https://drive.google.com/open?id=0B46MyU5kmgKafnEwRDhMZERvS3ZSMIJsSjFCM2F5SFhRcmd0NWRGZ2d5dWppSG9kWXZ2T1k>

São Francisco de Paula, 23 de setembro de 2015.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico deste Município.

Em: ____/____/2015

Procurador do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015

ANEXO II

Manifestação de interesse

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de São Francisco de Paula, RS, seu interesse em apresentar o projeto proposta de produção de até 105 (cento e cinco) casas, nos imóveis descritos no item 1.2 do edital de Chamamento Público nº 001/2013, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, PAC 2, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação apresenta a documentação abaixo, anexa a esta manifestação de interesse:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- Declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos do edital;
- Declaração de pleno conhecimento do local onde será realizado o empreendimento e de suas condições;
- Declaração de compromisso pela execução, incluindo materiais, máquinas e serviços as suas expensas, de quaisquer obras complementares que se mostrarem necessárias para efeito execução/implantação física do projeto;
- Declaração de que o valor oferecido pelo Governo Federal para a confecção de cada unidade é suficiente, não cabendo quaisquer complementos financeiros;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas na alínea "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4521, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento constando o n.º de páginas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Demonstrativos dos índices ILG, ILC e ISG devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, com as firmas autenticadas em tabelionato;
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa dos meses de julho, agosto e setembro, abril e maio de 2015, devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, com as firmas autenticadas em tabelionato;
- Comprovante de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades, no qual deverá constar o nível/conceito obtido pela empresa interessada;
- Comprovante de regularidade do contador junto ao Conselho de Contabilidade;
- Comprovante do PPCI, vigente.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 105 casas, incluída a execução da infraestrutura correspondente, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (4ª chamada).

TERMO DE SELEÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido na Avenida Júlio de Castilhos, 444, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Antônio Juarez Hampel Schlichting, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 006/2015, DECLARA SELECIONADA a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____.

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VIII do edital de Chamamento Público nº 002/2015.

3.1. As especificações mínimas constam no site do Ministério das Cidades.

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal ou poderá resultar desclassificada.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

São Francisco de Paula, ____ de _____ de 2015.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito